



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura – DINFRA**

EDITAL Nº 02/2025 - DINFRA/UFCA

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DOS SERVIDORES
TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA PARA
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

A Diretoria de Infraestrutura (DINFRA) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), com base no Edital Geral nº 01/2025–CDP/PROGEP e nas disposições legais aplicáveis, torna público este edital para seleção de servidores para concessão de afastamento integral para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem por finalidade disciplinar a seleção de servidores técnico-administrativos da DINFRA/UFCA para fins de afastamento integral, visando a participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

1.2. O afastamento é concedido com base na aprovação neste processo seletivo e na manifestação de intenção no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP/UFCA) referente ao ano de início da solicitação.

1.3. O servidor que não tenha solicitado a inclusão no PDP/UFCA durante o Levantamento de Necessidade de Desenvolvimento (LND) deverá requerer à DINFRA que realize a inclusão no Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), observado o calendário de abertura do sistema.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas via e-mail, no endereço eletrônico dinfra@ufca.edu.br, no período estabelecido no cronograma deste edital.

2.2. Os documentos necessários para a solicitação de afastamento estão disponíveis no site da UFCA, no endereço: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/formularios/>

2.3. O servidor deve anexar ao formulário de solicitação os seguintes documentos:

- Documentação que comprove os critérios de classificação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura – DINFRA

3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	22/04/2025
Inscrições	22/04/2025 a 24/04/2025
Análise dos requerimentos	25/04/2025 a 28/04/2025
Divulgação do resultado	29/04/2025

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para fins de classificação, o candidato deverá anexar documentação que comprove as pontuações que possuir, conforme os critérios abaixo:

4.1.1. Técnico Administrativo em Educação (TAEs):

Critério		Pontuação	Pontuação Máxima
1	Tempo de serviço como TAE na UFCA.	5 pontos – por ano	30 pontos
2	Modalidade do curso pretendido.	8 pontos – presencial; 4 pontos – semipresencial; 0 ponto – EAD.	8 pontos
3	Titulação.	8 pontos – não possuir Mestrado; 4 pontos – não possuir Doutorado; 2 pontos – não possuir Pós-Doutorado	8 pontos
4	Ter ocupado função de confiança (FG).	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano).	5 pontos
5	Ter ocupado cargo de direção (CD).	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano).	15 pontos
6	Distância superior a 200 km entre a unidade de lotação e o local de realização do curso ou programa.	5 pontos.	5 pontos
7	Não ter usufruído de afastamento para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado.	30 pontos.	30 pontos
8	Pontuação da avaliação de desempenho.	8 pontos – igual ou maior a 9,0 pontos; 4 pontos – igual ou maior a 7,0 e menor que 9,0 pontos; 2 pontos – igual ou maior a 5,0 e menor que 7,0 pontos; 1 ponto – igual ou maior a 3,0 e menor que 5,0 pontos.	8 pontos



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura – DINFRA**

4.2. Em caso de empate, terão prioridade os servidores com maior tempo de serviço na DINFRA/UFCA, e posteriormente, maior idade.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção, composta pelos servidores a seguir relacionados é responsável por:

- Analisar os requerimentos.
- Classificar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos.
- Divulgar o resultado final.

A comissão é formada pelos seguintes servidores:

- Maxwell Teles da Silva
- Wagner Roberto Serapião da Silva;
- Domingos Sávio Ferreira Cordeiro

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A aprovação no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático.

6.2. Os afastamentos deverão iniciar obrigatoriamente até o dia 31 de dezembro de 2025.

6.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da DINFRA.

Juazeiro do Norte-CE, 22 de abril de 2025.

WAGNER ROBERTO SERAPIÃO DA SILVA
Diretor Adjunto de Infraestrutura
Universidade Federal do Cariri
SIAPE 1151148